



LEI Nº 776, DE 24 DE MAIO DE 2010

Fixa subsídios dos membros do Poder Executivo de Horizonte e adota outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Horizonte ficam reajustados em 5.16% (cinco inteiros e dezesseis centésimos por cento) – equivalente ao IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

Art. 2º O subsídio mensal do Prefeito ficará com o seguinte valor: R\$ 10.737,93 (dez mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos).

Art. 3º O subsídio mensal do Vice-Prefeito ficará com o seguinte valor: R\$ 7.159,09 (sete mil, cento e cinquenta e nove reais e nove centavos).

Art. 4º O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Horizonte ficará com o seguinte valor: R\$ 6.442,99 (seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos).

Art. 5º Os subsídios ora fixados serão reajustados anualmente, sempre por ocasião da data base e do reajuste geral dos demais servidores públicos do município de Horizonte, vedado valor superior à media do reajuste.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo que seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de maio de 2010.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 24 (vinte e quatro) dias de maio de 2010.


Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte

Processo 07-06-2010
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

Francisco Janir de Sousa
Chefe de Gabinete